



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Gerência de Formalização de Contratos
 Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL N.º 01/2024 - SEEC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Processo nº: [04033-00012499/2023-94](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, o outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.037.457/0001-70, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, inscrito no CPF sob nº 131.653.806-00, na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, e por JOSÉ ITAMAR FEITOSA, inscrito no CPF sob nº 333.943.771-87, na qualidade de Diretor de Suporte, firmam o Termo de Cessão de Uso do Bens Móveis, com fulcro no art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), na [Decisão nº 131/2003 - TCDF](#) e na [Decisão nº 8057/1986 - TCDF](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por 12 (doze) meses, a partir de **11/05/2026 a 10/05/2027**, nos termos do art. 184 c/c art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se impondo a rescisão do TERMO por parte da CEDENTE, tão logo seja formalizado o novo Termo de Cessão de Uso.

2.2. Atualizar o objeto da cessão de uso de 85 para o de 86 veículos, conforme Formulário - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF ([184264394](#)), considerando que 01 (um) bem foi incluído em comum acordo, conforme consta no Ofício Nº 113/2025 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF ([183382971](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela CESSIONÁRIA:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor-Presidente

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
 Diretor-Suporte

Pela CEDENTE:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 26/12/2025, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 29/12/2025, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/12/2025, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190607325 código CRC= **A602F812**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8175
Sítio - www.economia.df.gov.br

04033-00012499/2023-94

Doc. SEI/GDF 190607325

Criado por [giovanna.lima](#), versão 7 por [monica.maciel](#) em 24/12/2025 13:11:42.